



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/SEMDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020/PMO/SEMDES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES E A EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.465.817/0001-99, NA FORMA ABAIXO.

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

O Município de Óbidos – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no CNPJ de nº 15.494.605/0001-53, neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. IZALINA ALVES DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

CONTRATADA

A Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Avenida Dom Floriano, nº: 484, Sala A, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a **Sra. Marcia Regina Hamoy Chocron** (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº: 5344944 e CPF nº: 301.740.072-72, E-mail: redespeedbit@gmail.com, Fone: (93) 3547-1095 / 99113-3874.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020/PMO/SEMDES**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA II – FORMA, PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço será na forma de execução indireta e observará o previsto no edital de licitação, em especial o termo de Referência, bem como, obedecendo às cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **11 (onze) meses** a contar de **31/01/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1 –O presente contrato tem como valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** no período de **11 (onze) meses**, conforme valores licitados e tabela a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

Item	Especificação	Und.	Qtd. de MBps mensal	Valor Unit. do MBps	Valor Mensal para 16 MBps	Valor Total para o período de 11 (onze) meses
01	Prestação de serviço de internet, com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda a domingo, por 24 horas distribuídos em pontos.	MBps	16	R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
TOTAL LICITADO PARA 11 (ONZE) MESES ----->						R\$ 22.000,00

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

2727- Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0008 2.057- Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica.

08.243.0006 2.059-Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD/PBF

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.060-Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.062-Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.063-Manutenção do Programa Primeira Infância

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.244.0006 2.064-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.244.0006 2.065-Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.244.0006 2.066-Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica- BPSB

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.244.0006 2.068-Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

08.244.0006 2.069-Acessuas Trabalho

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

2828-Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente.

08.243.0006 2.071-Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.072-Manutenção do Projeto Escola de Música

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.073-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

08.243.0006 2.074-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.39.00-Outros Serv.de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(ais) designado(s) e pelo(a) Secretário(a), acompanhada da Ordem de Serviço e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/SEMDES poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços



contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretaria, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;

6.2 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no edital e seus anexos:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020/PMO/SEMDES**;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e



- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escrito em até 12 (doze) horas, o real motivo pelo qual não será possível.
- o) Após a comunicação citada no item anterior, contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas para solucionar o problema.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) **A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;**
- u) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência e na cláusula VII deste contrato;

CLAUSULA VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início na execução do objeto do presente contrato será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelos responsáveis da SEMDES, que será feito de acordo com a necessidade da referida Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pela SEMDES, conforme tabela abaixo:

SETOR	ENDEREÇO	QTD MEGA
SEMDES - SEDE	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO	3 MB
CRAS-CIDADE NOVA	RUA SANTOS DUMONT, Nº1361, CIDADE NOVA	1MB
CRAS-ST TEREZINHA	RUA WASHINGTON LUIZ, Nº477, SANTA TEREZINHA	1MB
CREAS	TRAV. LIBERDADE, S/N, FÁTIMA	1MB
ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	TRAV. PINCANÇO DINIZ, Nº1046, LOURDES	2MB
MANOEL RODRIGUES	AV. DOM FLORIANO, S/N, ANEXO COM A CASA DE CULTURA, CENTRO	1MB
CIC	RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, S/N, SANTA TEREZINHA	1MB
CMDCA	AV. DOM FLORIANO, S/N, ANEXO COM A CASA DE CULTURA, CENTRO	1MB
CONSELHO TUTELAR	AV. DOM FLORIANO, S/N, ANEXO COM A CASA DE CULTURA, CENTRO	1MB
SCFV BOM MENINO	RUA OSVALDO MATOS, 502, SÃO FRANCISCO	1MB
PF JOSÉ CORNELIO	RUA JUSTO CHERMONT, Nº1475, SANTA TEREZINHA	1MB
SCFV API CONVIVER	TRAV. 02 DE OUTUBRO, S/N, CIDADE NOVA	1MB
SCFV NOVA GERAÇÃO	TRV HORACIO DE AZEVEDO, S/N, SANTA TEREZINHA	1MB
TOTAL GERAL EM MEGA BYTE		16 MB

CLAUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VIX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a SEMDES, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1. A **fiscalização do contrato** será exercida pelos servidores designados através da **Portaria nº: 093/019-SEMDES**, de 25 de novembro de 2019.

Os Fiscais		
Fiscal: Fernanda Marinho Moraes		
Portaria nº093/2019-Semdes		Data/ano:25/11/2019
CPF: 805.231.022-91		
RG: 4795657	Expedição: 27/03/2001	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua Washington Luiz		Nº:10
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000		
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo		
Fiscal: Dulcilene Silva da Rocha		
Portaria nº093/2019-SEMDES		Data/ano: 25/11/2019
CPF: 403.405.032-20		
RG: 2282122	Expedição: 29/07/2011	Órgão Expedidor:
End.: Rua Washington Luiz		Nº 222
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo		

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providência.

CLAUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados em relação às especificações constates do Edital e seus anexos e da Proposta Consolidada;

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação por meio de termo de recebimento, que se dará no prazo de até 02 (dois) dias.

11.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade diferente do serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA XII- DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato, excetos nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIV – DA RESCISÃO:

14.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos/PA/Secretaria(s), ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos/PA caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

14.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº: **002/2020/PMO/SEMDES**.

CLAUSULA XVI- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 31 de janeiro de 2020.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017
CONTRATANTE

Marcia Regina Hamoy Chocron
SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
CNPJ nº: 10.465.817/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____